



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.314/2019

EMENTA: Declara a Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JULIO SIMÕES, sob nome fantasia de FUNDAÇÃO ESPERANÇA com sede no município de Cachoeirinha – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº 034/2019, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JULIO SIMÕES, sob nome fantasia de FUNDAÇÃO ESPERANÇA, inscrita nº 32.679.447/0001-25, com sede no Sítio Neto, nº 950, Completo A, Zona Rural, no Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. A referida entidade se enquadra nas exigências das Leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 3º. Fica a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JULIO SIMÕES, sob nome fantasia de FUNDAÇÃO ESPERANÇA, com sede no Município de Cachoeirinha – PE, obrigada a apresentar todos os anos, exceto por motivo de ordem superior reconhecido, a critério da Secretaria de Assistência Social, relação circunstanciada dos serviços que houver prestado à coletividade.

Parágrafo Único: Será cassada a declaração de utilidade pública, no caso deste dispositivo, ou se, por qualquer motivo, a declaração exigida não for apresentada em três anos consecutivos.

Art. 4º. Será também cassada a declaração de utilidade pública, mediante representação documentada do Órgão do Ministério Público do Estado de Pernambuco e/ou Ministério Público Federal do Brasil, ou de qualquer interessado, da sede da sociedade, associação ou fundação, sempre que se provar que ela deixou de preencher qualquer dos requisitos da legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública municipal caso a entidade:

I – altere a finalidade para qual foi constituída ou negue-se a cumpri-la;

II – modifique seu estatuto ou sua denominação e não comunique ao órgão competente do município;

III – seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;

IV – utilize recursos públicos em desobediência as legislações pertinentes;

V – promova atos de desordem e incentivo a desobediência civil;

Art. 6º. Fica a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – PE, responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias para o cumprimento desta legislação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2019.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -